



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA

Protocolo nº. 156 /2012

Data: 18 /05 /12

Ass. Sí 11:05



Projeto de Lei nº 068, 16 de maio de 2012

Inclui elemento de despesa na Lei Municipal n.º 2870/2011 – LOA e abre Crédito Especial.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Incluir elemento de despesa na Lei n° 2870/2011 LOA e a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.756,60 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2259 Programa Pró-Jovem FNAS

31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 15.756,60

Objetivo: Dar suporte financeiro para atender Resolução nº 32/2011 do Conselho Nacional da Assistência Social, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CMAS através da resolução nº 001/2012.

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior, a redução da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2259 Programa Pró-Jovem-PSB /FNAS

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

33.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 5.756,60

Art. 3.º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 16/05/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo. 156/2012
Data: 18/05/12
Ass. fil

Projeto de Lei nº 068, 16 de maio de 2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade a inclusão de elemento de despesa na Lei Municipal n.º 2870/2011 – LOA e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.756,60 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

O Poder Executivo Municipal necessita incluir elemento específico em sua lei orçamentária, visando dar suporte financeiro para atender Resolução nº 32/2011 do Conselho Nacional da Assistência Social, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CMAS através da resolução nº 001/2012

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.



Ano/Ano AV Projeto
01/2011 68/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Plano de Trabalho – Anexo I

1 - DADOS CADASTRAIS

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa Município de Serafina Corrêa			C.N.P.J. 88597984/0001-80	
Endereço Av.25 de Julho n.202				
Cidade: Serafina Corrêa		U.F. RS	C.E.P. 99250000	DDD/Telefone 54-3444-38-14
Banco BANRISUL	Agência 0900	Conta corrente 040083660-8		Praça de Pagamento Serafina Corrêa
Nome do Prefeito Ademir Antônio Presotto				C.P.F. 17495733004
C.I./Órgão Expedidor 4005949773		Função Eletiva	Cargo Prefeito Municipal	
Endereço Av.Miguel Soccol n.2875 apto.501				C.E.P. 99250000
Home Page: www.serafinacorrea.rs.gov.br		e-mail: gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar	Período de Execução	
	Inicio A contar da Publicação	Término 8 meses

Identificação do Objeto:

Fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais.

Justificativa da Proposição:

Considerando-se a necessidade de: assegurar que as ações no âmbito de Assistência Social tenham a centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar grupos de convivência de idosos; implementar ações socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incentivar o protagonismo juvenil e promover a educação para o trabalho de jovens e adultos. Justifica-se o presente projeto.

Metodologia:

1. A abordagem prioritária para o acompanhamento das famílias e seus integrantes é grupal; 2. Grupos formados por famílias – mulheres, idosos, crianças, adolescentes e jovens – que acessam os serviços da Assistência Social, de forma espontânea ou através de encaminhamentos realizados pela rede de Assistência Social e socioassistencial; 3. Grupos formados por máximo, vinte integrante, para que o mesmo possa construir identidade e dinâmica próprias; 4. Reuniões: quinzenais com grupos de famílias e mulheres, semanais com grupos de idosos e jovens, diárias com crianças e adolescentes; 5. Grupos intercalados por visitas domiciliares, entrevistas individuais, e atendimentos do grupo familiar, quando necessário; 6. Coordenação do grupo por assistente social ou psicólogo; 7. Espaço físico disponibilizado privativo para o atendimento das famílias e indivíduos, para as reuniões no Centro de Referência da Assistência Social; 8. Agenda previa com temas proposto pela equipe e pelo grupo; 9. Articulação com rede de atendimento (socioassistencial e das demais políticas públicas).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Fase	Implementação da Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar				
	1.1	Atendimentos	Familias	50	Public.	8 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas correntes – • Uniformes, tecidos e avimentos • Material de Copia e Cozinha	R\$4.283,00 R\$ 2.000,00	R\$ 4.283,00 R\$ 2.000,00	
4.4.40.42	Despesas de capital – * Mobiliário em geral	R\$11.188,00	R\$4.188,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL		R\$17.471,00	R\$ 10.471,00	R\$ 7.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º mês
01	R\$10.471,00

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês
01	R\$ 7.000,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho;
- Os Atos para formalização do processo referentes à Celebração do Convênio, não contrariam a Lei Orgânica Municipal;
- Existe previsão orçamentária para contrapartida Municipal – Projeto: FEAS/2012
- **Dotação: 0824400462155 Despesa Capital: 449052000 Valor: R\$ 7.000,00**

Serafina Corrêa, 22 de Março de 2012

Flávio José Breda
Vice-Prefeito Municipal e
Prefeito Municipal em exercício

8 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o presente Plano de Trabalho conforme, Resolução nº001/2012 e Ata nº 001 de 22/03/2012 de acordo com a IN nº 001/2012 da STDS.

Serafina Corrêa, 22 de Março de 2012

Débora Cristina Plentz
Presidente do CMAS

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Luís Augusto Lara
Secretário de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social



Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
Serafina Corrêa/RS

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Resolução nº 001/2012

Considerando que o Plano de Trabalho referente aos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando a competência atribuída aos Conselhos Municipais de Assistência Social pela Lei Federal 8742, de 1993;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa, em reunião plenária realizada dia 22/03/2012, conforme Ata n.º 001/2012, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referente ao recursos do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social de 2012 da Secretaria do Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS potencializando as ações de qualificação profissional com as famílias, bem como os serviços de fortalecimento dos vínculos sociais e familiares através das oficinas de convivência tais como: culinária, corte e costura, e outras. O valor a ser aplicado neste Plano do FEAS será de R\$10.741,00 repasse do estado e como contrapartida do município o valor de R\$7.000,00, totalizando o valor de R\$17.741,00 neste projeto.

Art.2º- Aprovar o Plano de aplicação de 2012,em conformidade com a Portaria nº337/2011 referente aos recursos do IGD/SUAS e IGDM- Gestão do Bolsa Família nas ações e atividades previstas no Plano de Aplicação, com foco na qualificação dos dados do cadastramento único e cadastro social através da implantação de um sistema de informações, apoio aos programas complementares, apoio na gestão das condicionalidades, e programas de inclusão produtiva.

Art.3- – Aprovar o Plano de Aplicação de 2012, referente aos recursos do PBFi/PAIF e Programa Pró-jovem , onde as ações estão de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social. O investimento desses recursos serão utilizados para material de consumo, didático e esportivo, manutenção, aquisição de materiais para os serviços socioassistenciais, contratação de serviços de terceiros para qualificar a rede de proteção básica inclusive facilitando o deslocamento dos usuários para o acesso as atividades através da contratação de transporte, serviços prestados para aquisição de lanches, almoços durante a realização das atividades,profissionais para a execução das oficinas, serviços de decoração para os encontros de integração, e demais necessários para o desenvolvimento das ações na área da Assistência Social que constam no Plano de Aplicação.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigência na data de sua aprovação, sendo amplamente divulgada no mural deste Conselho.

Serafina Corrêa, 22 de Março de 2012

Débora Cristina Plentz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Serafina Corrêa